

PARA SEMPRE
Francisco Rocha,
em foto depois
de cometer seu
segundo crime, em
1976. Hoje, aos 68
anos, ele continua
preso

A prisão perpétua de Chico Picadinho

Condenado a 22 anos, ele está na cadeia há 34. O artifício que o mantém preso ilustra o problema da falta de uma lei específica para casos assim

Humberto Maia Junior

Em 1966, Francisco Costa Rocha foi condenado por matar e esquartejar uma mulher. Oito anos depois, ele ganhou a liberdade por bom comportamento. Não demorou e cometeu crime idêntico. Já era conhecido como Chico Picadinho quando foi condenado a outros 22 anos de cadeia, em 1976. Nos dois julgamentos, ele foi considerado consciente de seus atos – e nenhum juiz o condenou como incapaz de responder pelos crimes. Sua última pena durou até 1998. Mas ele não voltou para o convívio social. Laudos psiquiátricos, feitos a partir de 1994, apontaram em Francisco “sadismo” e “personalidade psicótica”, advertindo que ele poderia reincidir no crime caso fosse solto.

Para manter Chico preso, a Justiça recorreu à “interdição civil”, aplicável em casos em que se comprova uma deficiência mental que impeça o criminoso de discernir seus atos. Desde então ele está na Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, São Paulo, para onde são mandados criminosos com transtornos mentais. Hoje, tem 68 anos.

O caso Chico Picadinho se encaixa numa espécie de limbo jurídico. Pensando em proteger a sociedade de um criminoso que matou e esquartejou duas mulheres, a Justiça recorreu a um artifício questionável. Na prática, ele continua preso, já que a Casa de Custódia é um estabelecimento penal, destinado a pessoas que cumprem penas – o que já não é o caso em questão, uma vez que ele cumpriu integralmente a sentença a que foi condenado. Mais: seu período de

reclusão já ultrapassa o limite do Código Penal, que é de 30 anos. “Por vias indiretas, estão driblando a proibição constitucional e criando a prisão perpétua”, diz o advogado Roberto Delmanto Junior, um dos autores do *Código penal comentado*.

Para enquadrar Francisco na interdição civil, a Justiça o trata como doente ou deficiente mental – uma condição que não se aplica a psicopatas. “A psicopatia é um transtorno grave de caráter”, diz Hilda Morana, coordenadora do Departamento de Psiquiatria Forense da Associação Brasileira de Psiquiatria. Além disso, para a Justiça, a Casa de Custódia seria um “estabelecimento adequado” para recuperá-lo, fato questionado por seus defensores. “Francisco nunca passou por nenhum tipo de tratamento”, diz seu curador, o advogado José Fernando Rocha.

“Ainda que discutível, está havendo uma medida protetiva da sociedade”, afirma o jurista Luiz Flávio Gomes. Tirá-lo de lá, diz

Gomes, seria um risco. “Francisco é efetivamente perigoso. Se, juridicamente, mantê-lo preso está errado, socialmente está certo.” O que fazer então para combinar o que protege a sociedade com o respeito à lei? “Se querem manter uma pessoa como Francisco presa, que se criem leis para isso”, diz Ilana Casoy, autora de *Serial killers made in Brazil*, livro que investiga a mente de assassinos em série e dedica um capítulo a Chico Picadinho. “Querem a prisão perpétua? Então que se discutam os critérios.”

Na literatura forense, costuma-se usar uma estimativa de que cerca de 75% dos psicopatas presos voltam a cometer crimes bárbaros ao deixar a prisão. Só que nenhum estudo é capaz de apontar com certeza se um indivíduo vai ou não reincidir no crime. “Um psiquiatra não consegue avaliar esse risco nem pode prever o futuro”, afirma Daniel Martins de Barros, psiquiatra forense do Instituto de Psiquiatria da Universidade



Por que ele não foi solto

Depois de cumprir 22 anos de pena, Francisco deveria ter sido libertado. Mas ele sofreu “interdição civil”, prevista no Artigo 1.767 do Código Civil para os seguintes casos:

I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil;

(...)

III - os deficientes mentais, os ébrios habituais e os viciados em tóxicos;

Segundo o Artigo 1.777, os interditos referidos nos incisos I, III e IV do Artigo 1.767 serão recolhidos em estabelecimentos adequados, quando não se adaptarem ao convívio doméstico.

de São Paulo (USP). O dilema é inevitável: na dúvida, eles devem ficar presos?

Nos Estados Unidos, no Canadá e em alguns países da Europa, a prisão perpétua é prevista em lei. Em outros lugares, como Reino Unido, Suécia e Itália, um criminoso pode ficar preso por tempo indeterminado, dependendo de avaliações psiquiátricas. Em quase todos esses países, os critérios são claros. Alguns usam um teste, o PCL-R (sigla para “lista de verificação de psicopatia revisada”, em inglês). São 20 questões objetivas que determinam o grau de periculosidade de uma pessoa. Se o risco for baixo, ela pode retomar o convívio com a sociedade, ainda que monitorada e passando por programas de reintegração. Ou vai para uma casa especial de tratamento, fora do sistema penal. “No Brasil não existe isso”, diz Hilda Morana. O promotor Maurício Ribeiro Lopes admite a falha, mas não vê saída. “Onde vamos colocá-lo?”

Sem infraestrutura para acolher criminosos assim, a Justiça recorre a brechas legais para manter pessoas como Francisco presas após o cumprimento da pena. Mas a falta de critérios permite falhas. Foi o que ocorreu na libertação de Admar de Jesus. Preso em 2005 por abusar sexualmente de dois meninos, ele foi posto em liberdade em dezembro do ano passado por bom comportamento. Meses depois, matou outros seis meninos. “A lei brasileira não é clara. Existe um vácuo jurídico”, diz Luiz Flávio Gomes. E Francisco, para o bem ou para o mal, está nesse limbo. ♦

Uma vida na cadeia Somando os períodos em que ficou preso, Francisco Costa Rocha já cumpriu 42 anos

1966

Francisco Costa Rocha é condenado a 18 anos por homicídio qualificado por matar e esquartejar a austríaca Margareth Suida, de 38 anos

1972

É beneficiado pela progressão da pena e vai para o regime semiaberto

1974

Ganha liberdade condicional por comportamento exemplar

1976

É preso novamente, acusado de matar e esquartejar Ângela de Souza da Silva, de 34 anos, e condenado a 22 anos de prisão

1994

Um laudo psiquiátrico aponta “personalidade psicopática perversa e amorosa”. Ele é transferido para a Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, São Paulo

1998

A Justiça aceita pedido do Ministério Público e ordena sua interdição. Ele só pode deixar o local com autorização judicial, a partir de laudos psiquiátricos

2003

O Supremo Tribunal Federal nega *habeas corpus* da defesa e determina que a Casa de Custódia é um “local adequado” mesmo após o término da pena

2010

Passados 34 anos, ele continua preso. No Brasil, o limite legal é 30 anos de reclusão